



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 21 de julho de 2020 • Ano IV • Edição N° 504

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (N° 664/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 664/2020)



LEI MUNICIPAL Nº 664/2020, de 21 de Julho de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4320/64 aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a resolução 1268/2008 e nº 1388/19 do TCM/BA e considerando o constante do Processo TCM nº 01292e20 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia que estabelece a fonte “ **55 – Transferência Especial da União**” como necessária para o registro da Receita oriunda da Emenda Parlamentar a ser utilizada por todos os entes municipais jurisdicionados para a transferência especial da União, determinada no art. 166-A, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, incluído pela Emenda Constitucional nº 105/2019:

Art. 2º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº **645/2019**, crédito especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 – MAIS SAÚDE

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



Projeto/Atividade: 2.066– GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 55 – Transferência Especial da União

Grupo da Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento:

30 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00

32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 10.000,00

36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 10.000,00

39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 10.000,00

93 – Indenizações e Restituições - R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 – MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.066– GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 55 – Transferência Especial da União

Grupo da Despesa: 44 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elementos:

51 – Obras e Instalações: R\$ 60.000,00

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



52 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 80.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 3º. Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos da Emenda Parlamentar (202037270001) conforme detalhados a seguir:

**Fonte 55 – Transferência Especial da União: R\$ 60.000,00
(Custeio)**

**Fonte 55 – Transferência Especial da União: R\$ 140.000,00
(Investimento)**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de julho de 2020.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38